

# Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

### LEI MUNICIPAL N.º. 1.831/2025

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para custear despesas com o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colíder/MT, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas no corrente ano, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
ABRIL	O repasse será de	R\$ 9.600,00
MAIO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
JUNHO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
JULHO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00

**TOTAL = R\$ 96.000,00**

**Parágrafo Único** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para contratação de serviços ou aquisição de produtos com a finalidade de custear o transporte dos

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colíder/MT, ida e volta.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

<b>Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>
<b>Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.</b>
<b>Função: 12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR</b>
<b>Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>
<b>Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>
<b>0259 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Estado de Mato Grosso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025 / 2028*

CNPJ 01.978.212/0001-00

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.**

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2025, **a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a aquisição de produto ou prestação de serviços para custear o transporte dos alunos entre Terra Nova do Norte/MT a Colíder/MT, no Exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para custear despesas com o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colíder/MT, no Exercício de 2025, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de **Colíder/MT**, ida e volta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:**

# Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para a aquisição de produto ou contratação de serviço com a finalidade de custear o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colíder/MT, no Exercício de 2025, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
ABRIL	O repasse será de	R\$ 9.600,00
MAIO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
JUNHO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
JULHO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 9.600,00

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2025 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§2º - O pagamento das parcelas será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 3º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

<b>Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>
<b>Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.</b>
<b>Função: 12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR</b>
<b>Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>
<b>Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>
<b>0259 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES</b>

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025 / 2028**

**CNPJ 01.978.212/0001-00**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à **PREFEITURA** até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;
- c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO**, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;
- d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da **ASSOCIAÇÃO** deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.
- e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO**.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO**

### **1º Compete ao Município:**

- a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

### **2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:**

**Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro**

**CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2025 / 2028*

CNPJ 01.978.212/0001-00

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;
- c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;
- d) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;
- e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;
- II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2025 / 2028**

**CNPJ 01.978.212/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –** Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES –** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO –** Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

**Paola Emanuely dos Santos**  
Presidente da Associação dos  
Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_